



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Conselho Universitário – ConsUni

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356.7635/7636/7637
conselhos.superiores@ufabc.edu.br

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 184, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Institui as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2018.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- ✓ a Resolução ConsUni nº 103, que regulamenta as normas gerais para elaboração de Propostas Orçamentárias Anuais da UFABC;
- ✓ a Resolução ConsUni nº 176, que institui as normas para a criação da Diretriz Orçamentária Anual como parâmetro para o planejamento e execução orçamentária da UFABC;
- ✓ o Relatório nº 001/2007: GT Bolsas Acadêmicas;
- ✓ a importância de garantir a transparência e a participação da comunidade universitária no planejamento e na execução orçamentária;
- ✓ as deliberações ocorridas na sua IV sessão ordinária de 2017, realizada no dia 12 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º A Reitoria fará a alocação e acompanhamento da execução dos recursos orçamentários de custeio, respeitando as seguintes prioridades, sem prejuízo das obrigações legais:

- I - bolsas socioeconômicas, acadêmicas e de extensão já concedidas a estudantes de graduação e pós-graduação, cujos editais/projetos estejam em plena vigência no início de 2018;
- II - serviços continuados cuja interrupção signifique a paralisação das atividades acadêmicas – como limpeza, vigilância, água, luz, manutenção de elevadores e manutenção predial, dentre outros;
- III - materiais de consumo e serviços que sejam imprescindíveis para as atividades de ensino.

Art. 2º A gestão orçamentária das bolsas acadêmicas respeitará as seguintes diretrizes:

- I - manutenção da alocação de recursos orçamentários aos programas de assistência acadêmica;
- II - todas as bolsas acadêmicas de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão serão concedidas por meio de editais ou processos seletivos publicitados em veículos oficiais da UFABC.

Art. 3º A Reitoria fará a alocação e acompanhamento da execução dos recursos orçamentários de capital e respeitará as seguintes prioridades, sem prejuízo das obrigações legais:

I - continuidade e conclusão das obras já contratadas e em andamento, incluindo a aquisição de mobiliário e infraestrutura necessários para o funcionamento das edificações;

II - materiais permanentes que sejam imprescindíveis para utilização para atividades de ensino;

III - aquisição de livros e outros materiais para a Biblioteca que constem da bibliografia básica das disciplinas ofertadas pelos cursos de graduação e pós-graduação.

Art. 4º Caso ocorram contingenciamentos nos recursos da Fonte 250 – recursos próprios não financeiros – o mesmo percentual de contingenciamento será aplicado aos valores de Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) distribuídos entre as Áreas de Execução Orçamentária da UFABC conforme disposto na Resolução ConsUni nº 159 ou outra que venha substituí-la.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Planejamento Orçamentário da Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, em diálogo com as Áreas de Execução Orçamentária, determinará se os valores distribuídos como Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI) deverão ser gastos como custeio ou investimento.

Art. 5º Serão realizadas, no mínimo, três audiências públicas ao longo do exercício de 2018, entre a penúltima e a última semana de cada quadrimestre letivo, com o objetivo de apresentar os números da execução orçamentária e coletar as demandas da comunidade para alinhar a alocação de recursos.

Art. 6º A distribuição dos recursos previstos nas Resoluções ConsUni nº 66, 74, 91, 95, 98, 99, 113, 159 e 170, além de outras eventuais resoluções que venham a ser aprovadas e que dependam de verbas orçamentárias, serão subordinadas às diretrizes e prioridades estabelecidas nesta Resolução e estarão sujeitas à disponibilidade efetiva de recursos orçamentários.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Klaus Capelle

Presidente